

## Instrução Normativa Interna nº 002 de 2022

Dispõe sobre regras de **Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento** no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Produtivos (PPGSP)

A Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Produtivos (PPGSP), no uso de suas atribuições regimentais e considerando a dinâmica e estrutura do Programa, resolve:

### Art. 1º - DA AVALIAÇÃO

A avaliação para credenciamento de docentes permanentes e colaboradores ocorrerá anualmente. Será realizado no curso do 1º. bimestre do ano subsequente, considerando análise das atividades desenvolvidas cumulativamente no ano base (referência) e no ano anterior a este, compreendendo o ano civil - 1º. de janeiro a 31 de dezembro-, sempre cumulativamente.

**§1º** Excepcionalmente, nos dois primeiros anos, ou seja em 2021 e 2022, não haverá critérios avaliativos mínimos para o credenciamento e o credenciamento de docentes permanentes e colaboradores.

**§2º** No caso do docente não atingir, na primeira avaliação válida, os critérios mínimos estabelecidos por esta Instrução Normativa, o mesmo ficará impossibilitado de oferecer novas vagas de orientação por 1 (um) ano.

**§3º** O não cumprimento dos critérios estabelecidos na segunda avaliação seguida implicará no descredenciamento do docente do PPGSP como permanente ou colaborador.

**§4º** No caso de licença maternidade e/ou de tratamento de saúde o credenciamento dos(as) docentes permanentes e colaboradores será prorrogado pelo mesmo período de tempo da licença ou tratamento de saúde.

**§5º** Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado de Coordenação.

### Art. 2º - DA COMISSÃO AVALIADORA

A comissão para credenciamento de docentes permanentes será constituída por 4 (quatro) docentes do colegiado de coordenação ou indicados por eles, composta por um representante de cada Instituição Associada, com mandato de até 2 (dois) anos, tendo como presidente o(a) coordenador(a) Geral do PPGSP.

### Art. 3º - DOS CRITÉRIOS PARA RECRENCIAMENTO

Os critérios para credenciamento de docentes permanentes devem ser atendidos de modo obrigatório e cumulativamente, quais sejam:

- I. Ter oferecido ou ministrado disciplina(s) anualmente no Programa;
- II. Ter anualmente oferecido vagas na Seleção de Ingresso Discente ou realizado orientações/coorientações no Programa;

- III. Ter submetido no período de avaliação, projeto(s) de pesquisa (grupo de pesquisa, iniciação científica etc.) e/ou extensão em chamadas públicas;
- IV. Ter alcançado a pontuação mínima de 02 (dois) pontos no período avaliado, compreendendo as produções científicas conforme estabelecidas no Anexo I. O período avaliado será o ano base (referência) e o ano anterior a este;
- V. Ter participado de Grupo de Pesquisa vinculado a instituição a qual esteja vinculado e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq durante o tempo em que esteve credenciado.

§ 1º. O critério I não se aplica para professores com afastamento para pós-doutorado.

§ 2º. Os(As) docentes que tenham atingido o limite máximo de orientações permitidas pelos órgãos reguladores federais e pelas resoluções institucionais ficam dispensados do cumprimento do disposto no inciso II, art. 3º desta Instrução Normativa.

#### Art. 4º - DA PRODUÇÃO INTELECTUAL

Será considerada produção intelectual para fins de avaliação:

- a. artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados nos estratos do qualis interdisciplinar;
- b. livros em autoria própria ou em coautoria publicados em editora com conselho editorial;
- c. capítulos de livros em autoria própria ou coautoria, publicados em editora com conselho editorial;
- d. organização de livros publicados em editora com conselho editorial.

§ 1º. Na produção intelectual publicada ou aceita em coautoria entre docentes do PPGSP, a pontuação será dividida igualmente entre os docentes permanentes que participarem da autoria da referida produção.

§ 2º. Da produção intelectual publicada ou aceita em coautoria entre os docentes do PPGSP, a pontuação será 25% superior.

§ 3º. Da produção intelectual publicada ou aceita em coautoria entre estudantes ou egressos do curso, a pontuação será 25% superior.

§ 4º. Para a publicação, em periódicos, para fins de avaliação, será considerado o Qualis Interdisciplinar vigente.

#### Art. 5º - DA ALTERAÇÃO

Esta Instrução Normativa poderá ser alterada pelo Colegiado Pleno, conforme estabelecido no REGIMENTO GERAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ASSOCIADO EM SISTEMAS PRODUTIVOS (PPGSP).

Lages, 13 de abril de 2022

**Profa. Dra. Cristina Keiko Yamaguchi**    **Prof. Dr. Oscar Rubem Klegues Montedo**  
Coordenação Geral do PPGSP

## ANEXO I

### Tabela de pontuação da produção intelectual

I. Índice de Produtividade referente a artigos científicos* (IndProdArt)	$\text{IndProdArt} = (1 \cdot A1 + 0,875 \cdot A2 + 0,75 \cdot A3 + 0,625 \cdot A4 + 0,5 \cdot B1 + 0,375 \cdot B2 + 0,25 \cdot B3 + 0,125 \cdot B4)$
II. Índice de Produtividade referente a livros** - (IndProdLiv)	$\text{IndProdLiv} = (2 \cdot L1 + 1,6 \cdot L2 + 1,2 \cdot L3 + 0,8 \cdot L4 + 0,4 \cdot L5)$
III. Índice de Produtividade referente a capítulo de livros*** (IndProdCap)	$\text{IndProdCap} = (1 \cdot C1 + 0,8 \cdot C2 + 0,6 \cdot C3 + 0,4 \cdot C4 + 0,2 \cdot C5)$
IV. Índice de Produtividade referente a verbetes**** (IndProdVer)	$\text{IndProdVer} = (0,2 \cdot V1 + 0,16 \cdot V2 + 0,12 \cdot V3 + 0,08 \cdot V4 + 0,04 \cdot V5)$
V. Índice de Produtividade referente aos produtos técnicos e tecnológicos***** (IndProdTec)	$\text{IndProdTec} = (2 \cdot T1 + 1,5 \cdot T2 + 1 \cdot T3 + 0,5 \cdot T4 + 0,1 \cdot T5)$
VI. Índice de produtividade referente aos produtos artísticos culturais***** (IndProdArtCult)	$\text{IndProdArtCult} = (1 \cdot A1 + 0,875 \cdot A2 + 0,75 \cdot A3 + 0,625 \cdot A4 + 0,5 \cdot B1 + 0,375 \cdot B2 + 0,25 \cdot B3 + 0,125 \cdot B4)$

\* A CAPES avalia toda a produção intelectual do programa no formato de artigo científico, sendo que a participação de um docente permanente como autor é condição obrigatória para validar a produção. O cálculo é anual, sendo realizada a média para o quadriênio posteriormente. Cabe destacar que a pontuação obtida por um programa é o somatório dos pontos obtidos em todos os estratos (A1 até B4). Porém, os pontos obtidos pelo somatório dos estratos B3 e B4, não podem ultrapassar 20% do total de pontos do ano. Assim, valores percentuais superiores a 20% serão glosados.

\*\* A CAPES avalia toda a produção intelectual do programa no formato de livros, sendo que a participação de um docente permanente como autor é condição obrigatória para validar a produção. Os pesos de cada produto são atribuídos previamente por meio da avaliação dos Livros. De acordo com os estratos atribuídos, os pontos são contabilizados e divididos pelo total de docentes permanentes do programa. O cálculo é anual, sendo realizada a média para o quadriênio posteriormente.

\*\*\* A CAPES avalia toda a produção intelectual do programa no formato de capítulos de livros, sendo que a participação de um docente permanente como autor é condição obrigatória para validar a produção. De acordo com os estratos atribuídos, os pontos são contabilizados e divididos pelo total de docentes permanentes do programa. O cálculo é anual, sendo realizada a média para o quadriênio posteriormente. Cabe destacar que somente são contabilizados dois capítulos por obra, visto que cada capítulo é equivalente a 50% do valor de uma obra completa.

\*\*\*\* A CAPES avalia toda a produção intelectual do programa no formato de verbetes de livros e dicionários, sendo que a participação de um docente permanente como autor é condição obrigatória para validar a produção. De acordo com os estratos atribuídos, os pontos são contabilizados e divididos pelo total de docentes permanentes do programa. O cálculo é anual, sendo realizada a média para o quadriênio posteriormente. Cabe destacar que somente são contabilizados no máximo 5 verbetes por obra, visto que cada verbete é equivalente a 20% do valor de um capítulo de livro.

\*\*\*\*\* A CAPES avalia como produção técnica e tecnológica. Apresentações de trabalhos são desconsideradas para fins de cálculo (trabalho não classificado - TNC). Os demais produtos são avaliados individualmente e, a cada um, é atribuído um estrato de T1 a T5. A participação de um docente permanente como autor é condição obrigatória para validar a produção. De acordo com os estratos atribuídos, os pontos são contabilizados e

*divididos pelo total de docentes permanentes do programa. O cálculo é anual, sendo realizada a média para o quadriênio posteriormente. Cabe destacar que a pontuação referente às produções T5 (menor peso) apresentam um limite em relação à pontuação total (20% para programas acadêmicos). Valores percentuais superiores a 20% serão glosados.*

*\*\*\*\*\* A CAPES avalia toda a produção intelectual do programa que apresenta, como autores, dois ou mais docentes, sendo que a participação de pelo menos um docente permanente como autor é condição obrigatória para validar a produção. A metodologia para o cálculo deste indicador é a mesma aplicada para a avaliação do índice de produtividade do programa (IndProd), somando o índice de produção em artigos, livros, capítulos de livros, verbetes, produção técnica e tecnológica, artística e cultural com coautoria.*